Comissão Permanente de Licitações
Fls 398
Assinatura

CONTRATO Nº 075-2020/TP 001-2020.

Contrato de Empreitada que entre si celebram o Município de Bom Jesus-PI, representado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento e a **CONSTRUTORA HIDROS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, Bom Jesus-PI, CEP nº 64.900-000, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento, representada por **João Pinheiro Neto**, CPF nº 252.158.333-20, RG nº 706.072/SSP/MA, residente e domiciliado à Avenida Ademar Diógenes, s/nº, Bairro São Pedro, CEP nº 64.900-000, Bom Jesus-PI.

CONTRATADA

CONSTRUTORA HIDROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.066.346/0001-71, estabelecida à Rua Elizeu Martins, Nº 1403, Centro, Salas 102, 103 e 104, 1º Andar, CEP 64.000-120, Teresina, Piauí, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes, pelo Senhor **José Marcelo Albuquerque e Silva**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG nº 298.082 SSP-PI e do CPF/MF Nº 015.613.673-20, residente e domiciliado à Rua das Orquídeas, nº 430, Jóquei, CEP 64.048-152, Apto. 1600, Edifício Acauã, CEP – 64048-152, na cidade de Teresina, Piauí.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a **execução de serviços de construção de 01 (uma) passagem sobre o grotão na Rua Antonino Coelho e capeamento asfáltico nas Ruas Antonino Coelho e Valdeci Costa, na zona urbana de Bom Jesus-PI, sob o Regime de Empreitada Global, no Município de Bom Jesus-PI**, cujo local foi inspecionado, previamente, pela **CONTRATADA** que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se

Comissão Permanente de Licitações
Fls 999
Assinatura

declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA.

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da proponente vencedora, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alteração nos projetos ou especificação.

CLÁUSULA TERCEIRA.

DO VALOR

O valor total estimado para a execução dos objetos deste contrato é de **R$ 973.225,46 (novecentos e setenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

Parágrafo Primeiro

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta de recursos financeiros oriundos da CODEVASF, **Convênio Nº 855513/2017**.

CLÁUSULA QUARTA.

DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da **Lei Nº 8.666, de 21/06/93**.

Comissão Permanente de Licitações
Fls 1000
Assinatura

CLÁUSULA QUINTA.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas, a saber:

a) o faturamento deverá ser apresentada e protocolada, em 02 (duas) vias, na sede administrativa da contratante;

b) A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços efetivamente realizados no período, multiplicado por seus preços unitários, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

Nos casos de desembolso, estes serões realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitados o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária para tal.

Caso contrário, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso;

c) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

c.1) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período da execução da etapa, número da licitação, número do contrato de Empréstimo (quando for o caso), número deste Contrato, e outros

Comissão Permanente de Licitações
Fls 1001
Assinatura

que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas e certificado pelo engenheiro fiscal;

c.2) termo de recebimento definitivo e o "as built" do projeto executivo utilizado nas obras;

c.3) eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados pelo Contratante antes da execução dos mesmos;

d) demonstrativo de dados referentes o FGTS/INSS;

e) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

f) cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dado referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

g) a liberação da 1º (primeira) parcela está condicionada à quitação junto ao:

g.1) CREA através da ART; e

g.2) FGTS/CAIXA através do CRS.

Os pagamentos das medições faturadas que não forem efetuados nos prazos previstos sofrerão correção de 1% (um por cento) ao mês *pro-rata-die* pelo período de atraso.

Comissão Permanente de Licitações
Fls 1002
Assinatura

CLÁUSULA SEXTA.

REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão reajustáveis com periodicidade anual de acordo com o Estabelecido no **ITEM 10 – DO REAJUSTE** do Edital desta Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA.

DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas multas pela **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma assim estabelecida: de até 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento: **(a)** do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão, **(b)** de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços; **(c)** de até 1% (um por cento) do valor contratual quando: (I) a **CONTRATADA** mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; (II) não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; (III) informar inexatamente à **CONTRATANTE** sobre os serviços contratados; (IV) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei **Nº** 8.666/93; **(d)** suspensão do direito de participar em licitações/contratos com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA OITAVA.

DA APLICAÇÃO DAS MULTAS.

Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete à. (autoridade competente) da **CONTRATANTE**, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA**.

Comissão Permanente de Licitações
Fls 1003
Assinatura

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a **CONTRATANTE** julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela **CONTRATADA** será devolvida pela **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA NONA.

DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após da emissão da "Ordem de Serviço".

CLÁUSULA DÉCIMA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE** os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir do quinto dia após da emissão da "Ordem de Serviço".

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa da **CONTRATANTE**, quando:

a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste contrato, atos da **CONTRATANTE**, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução, ou outros devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro

Comissão Permanente de Licitações
Fls 1004
Assinatura

acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da **CONTRATANTE**, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com o contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da **CONTRATADA** não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Terceiro

Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

Parágrafo Quarto

Caso a **CONTRATADA** não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a **CONTRATADA** responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à **CONTRATANTE**, inclusive será declarada idônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

Comissão Permanente de Licitações
Fls 1005
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a: **(a)** assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados; **(b)** executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis; **(c)** permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados; **(d)** manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; **(e)** manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da **CONTRATANTE**; **(f)** colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado; **(g)** participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo; **(h)** manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências; **(i)** providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS; **(j)** providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do (s) Projeto (s).

Parágrafo Primeiro

Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, máquinas, tubulações, peças especiais, equipamentos hidráulicos, elétricos e eletromecânicos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA**, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à

Comissão Permanente de Licitações
Fls 1006
Assinatura

CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgarem impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através de profissionais qualificados a serem designados pela mesma, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato, e a **CONTRATADA** com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pela **PREFEITURA**. A **CONTRATADA**, entretanto, será responsável pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

DA SEGURANÇA DA OBRA

A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições

Comissão Permanente de Licitações
Fls 1007
Assinatura

parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **360 (trezentos e sessenta)** dias corridos contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA.

DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: **(a)** quando for decretada sua falência; **(b)** quando do requerimento de sua concordata; **(c)** quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida; **(d)** quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**; **(e)** quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

Comissão Permanente de Licitações
Fls 1008
Assinatura

Paragrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo **Edital** e **Anexos**, na **Lei Nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e ainda no **Código Civil Brasileiro.**

Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE**, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.

DAS ALTERAÇÕES.

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente contrato serão efetuadas por "**ANEXO** ou **TERMO ADITIVO**", que o integrarão para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

Comissão Permanente de Licitações
Fls 1009
Assinatura

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.

DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Bom Jesus(PI), 06 de fevereiro de 2020.

João Pinheiro Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento/PMBJ
Representante Legal da CONTRATANTE

CONSTRUTORA HIDROS LTDA
José Marcelo Albuquerque e Silva
Diretor Comercial

José Marcelo Albuquerque e Silva
Representante Legal da CONTRATADA

Visto:

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Prefeito de Bom Jesus-PI

Testemunhas:

Fatima Karolini de Oliveira Sousa
Nome:
CPF: 023 931 023-37

Geraldo Francisco de Lima
Nome:
CPF: 872 770 264-20

Comissão Permanente de Licitações
Fls 1011
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020

A Secretária Municipal de Saúde resolve Homologar o Pregão Presencial N° 01/2020, Processo de Licitação N° 01/2020, cujo objeto é o Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades da Policlínica Dr João Coutinho - Timbaúba/PE, atendendo a proposta n° 11360.884000/1170-03, n° 11360.884000/1177-02 e n° 11360.884000/1170-13, recurso de Emenda Parlamentar, Ministério da Saúde, e Adjudica as empresas: 3P Distribuidora e Comércio de Informática Ltda-ME, CNPJ 11.957.607/0001-80, com valor total de R$ 6.988,00 (seis mil e novecentos e oitenta e oito reais); AJP de Souza Comércio Atacadista, CNPJ 31.070.140/0001-60, com valor total de R$ 4.829,00 (quatro mil e oitocentos e vinte e nove reais); Deusivane dos Santos Cavalcanti Eireli, CNPJ 31.721.113/0001-00, com valor total de R$ 9.695,00 (nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais); Aldo Fabrizio Dutra Dantas - EPP, CNPJ 08.321.484/0001-82, com valor total de R$ 13.048,00 (treze mil e quarenta e oito reais); Inteligencia Comercio de Equipamentos e Serviços Eireli-EPP, CNPJ 08.060.934/0001-20, com valor total de R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais); S D de A Ferreira & Cia Ltda, CNPJ 26.889.181/0001-42, com valor total de R$ 17.130,00 (dezessete mil e cento e trinta reais); S L da Silva Industria e Comercio de Moveis Eireli, CNPJ 29.955.518/0001-60, com valor total de R$ 4.752,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais); Emilly Indústria e Comércio de Móveis Ltda-EPP, CNPJ 07.239.645/0001-20, com valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); FF Souza da Silva Comércio de Materiais Hospitalar, CNPJ 34.831.376/0001-60, com valor total de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais); NSG Comércio Ltda, CNPJ 06.300.403/0001-32, com valor total de 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais); Safe Suporte à Vida e Comércio Internacional Ltda, CNPJ 08.675.394/0001-90, com valor total de 64.531,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e trinta e um reais); Teb Tecnologia Eletrônica Brasileira Ltda, CNPJ 46.055.703/0001-18, com valor total de 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

Timbaúba, 30 de janeiro de 2020.
CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

A CPL da Câmara Municipal de Vereadores de Custódia - PE, comunica aos interessados, que realizará: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, que tem por objeto À CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL, FUNDAMENTAL COMPLETO, MÉDIO E SUPERIOR, NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE CUSTÓDIA. Data: 27/02/2020, às 09:00 horas. Endereço: Praça Padre Leão, Nº 15, centro, CEP: 56.640-000, Custódia/PE. Edital e informações no local, nos dias úteis, das 07:30 às 13:30 horas. Fones: (87)3848.1288.

Custódia-PE, 4 de fevereiro de 2020.
ELVES LOPES MARQUES
Presidente

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2020

A Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ (PI), através da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Laser, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 24 de Fevereiro de 2020, às 09h00min, realizará a abertura da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para serem utilizados na merenda escolar do ano letivo de 2020, mediante dispensa de licitação e com recursos financeiros oriundos do PNAE. O edital e demais informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí - PI. Fone/Fax: 0**(89) 3497-0005.

Betânia do Piauí-PI, 6 de fevereiro de 2020.
MAXIMIANO COELHO RODRIGUES
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 - PMBP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2020

O Presidente da CPL do Município de Betânia do Piauí-PI torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado (s), que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" com data de abertura e julgamento prevista para o dia 19.02.2020, às 09h00min, na sala de reunião desta Comissão, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, com valor total previsto em R$ 768.551,20 (setecentos sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), com recursos oriundos do ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, e OUTROS, para o exercício de 2020. A licitação será regida pelas Leis 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as limitações, condições e exigências expressamentes fixadas no EDITAL, e anexos.

Betânia do Piauí-PI, 6 de fevereiro de 2020.
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 075-2020/Tomada de Preços nº 001-2020. Objeto: contratação de empresa de engenharia destinada à execução de construção de 01 (uma) passagem sobre o grotão na Rua Antonino Coelho e capeamento asfáltico nas Ruas Antonino Coelho e Valdeci Costa, na zona urbana de Bom Jesus-PI. Contratante: Município de Bom Jesus, Estado do Piauí, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, Bom Jesus-PI, CEP nº 64900-000, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento. Contratada: Construtora Hidros LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.066.346/0001-71, estabelecida à Rua Elizeu Martins, nº 1403, Centro, Salas 102, 103 e 104, 1º Andar, CEP 64.000-120, Teresina, Piauí. Fonte de Recursos: CODEVASF, Convênio nº 855513/2017. Valor total: R$ 973.225,46 (novecentos e setenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviços. Data da assinatura: 06 de fevereiro de 2020. Signatários: João Pinheiro Neto, pela contratante, e José Marcelo Albuquerque e Silva, pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 006/2020. Proc. Adm. nº 007/2020. Pregão Presencial nº 001/2019. Objeto: aquisição de combustível diverso (gasolina, óleo diesel comum e s-10) e óleo lubrificante para os veículos, máquinas e poços tubulares da Prefeitura e Secretarias Municipais de Campo Grande do Piauí-PI, na sede e em Teresina-PI. Contratante: Prefeitura e Secretarias. Contratada: Edison Sebastião de Carvalho (Posto R. R. Campo Grande) CNPJ nº 13.777.596/0001-82. Valor: R$ 1.049.652,00 para o Lote I - Sede. Fonte de Recursos: Orçamento geral do Município. Data da assinatura do Contrato: 06/02/2020.

Contrato nº 007/2020. Contratada: PIPEL - Picos Petróleo LTDA (Posto R. Sa - Teresina), CNPJ nº 07.483.266/0005-05. Valor: R$ 71.156,00, para o Lote II - Teresina.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

Proc. Adm. nº 011/2020. Objeto: locação de veículos para o transporte de alunos da Rede Municipal de ensino, deste Município. Valor: R$ 384.160,00. Fonte de Recursos: Orçamento geral do Município. Data de abertura: Às 07:30h do dia 19/02/2020. LOCAL: Setor de Licitações, na Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 - Centro - Fone: (89) - 3476-0076.

Campo Grande do Piauí-PI, 6 de fevereiro de 2020.
FRANCISCO JAILTON DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Processo Administrativo nº 011/2020.

Esta licitação obedecerá integralmente as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18 no que for pertinente. Interessado: Município de Caridade do Piauí-PI. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a construção da sede da prefeitura municipal de Caridade do Piauí, conforme especificações do projeto básico do anexo I do edital. Estimativa para 2020. Valor estimativo: R$ 399.833,46 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos). Regime de execução: Julgamento global. Fonte de recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ISS/ICMS/transferência Especial/ Emenda Parlamentar/Outros. Data, hora e local para credenciamento, recebimento de documentos relativos a habilitação, propostas, e início de abertura dos envelopes: 27.02.2020, às 10h00min - Sala da CPL. End.: Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, CEP: 64.590-000, e-mail: cplcaridadedopiaui@gmail. com. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Presidente, no endereço acima citado, em dias úteis das 08h00min às 12h00min.

Caridade do Piauí-PI, 6 de fevereiro de 2020.
IRAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

Processo Administrativo nº 010/2020.

Esta licitação obedecerá integralmente as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18 no que for pertinente. Interessado: Município de Caridade do Piauí-PI. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para reparos na estrutura da barragem da Sede, município de Caridade do Piauí, conforme especificação do projeto básico do anexo I do edital. Estimativa para 2020. Valor estimativo: R$ 81.597,31 (oitenta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos). Regime de execução: Julgamento global. Fonte de recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ISS/ICMS/transferência Especial/ Emenda Parlamentar/Outros. Data, hora e local para credenciamento, recebimento de documentos relativos a habilitação, propostas, e início de abertura dos envelopes: 27.02.2020, às 08h00min - Sala da CPL. End.: Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, CEP: 64.590-000, e-mail: cplcaridadedopiaui@gmail. com. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Presidente, no endereço acima citado, em dias úteis das 08h00min às 12h00min.

Caridade do Piauí-PI, 6 de fevereiro de 2020.
IRAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Município de Curimatá-PI, através da CPL, torna público a realização da licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020, tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 19/02/2020 às 08 h. OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de medicamentos, material hospitalar, odontológico e afins. Mais informações disponíveis no Edital: Praça Abidias Albuquerque, nº 427, Centro, Email: pref.curimatapi@hotmail.com. Telefone: (89) 3574-1198

O Município de Curimatá -PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020, tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 19/02/2020 às 09:30 h. OBJETO: Aquisição de equipamentos/ material permanente. Valor ESTIMADO: R$ 74.935,00. RECURSO: FNS, através da proposta de nº 11920.369000/1190-01/PROPRIO Mais informações disponíveis no Edital: Praça Abidias Albuquerque, nº 427, Centro, Email: pref.curimatapi@hotmail.com. Telefone: (89) 3574-1198

Curimatá-PI, 3 de fevereiro de 2020.
DANYLO RAFAEL BARBOSA ARRAIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa n. 001/2020. Contratante: O Município de Curral Novo. Contratado: DANTAS E BARROS LTDA (CNPJ N. 23.621.840-0001-77). Objeto: Serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, roda, freio e suspensão. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 16.800,00. Assinatura: 03/02/2020.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório 001/2020: Modalidade: Dispensa. Objeto: Serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, roda, freio e suspensão. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de DANTAS E BARROS LTDA (CNPJ N. 23.621.840-0001-77).

Curral Novo-PI, 3 de fevereiro de 2020.
ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

Comissão Permanente de Licitações
Fls 1012
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Assinatura

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02 /2019 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02 /2019 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

A COMISSÃO ORGANIZADORA do Teste Seletivo SIMPLIFICADO Nº 02 /2019 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019, torna pública a retificação do referido Edital, referente ao Anexo III – Critérios de Avaliação e Atribuição de Pontos na Avaliação Curricular, passando a vigorar na forma abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE					
Nº DE ORD.	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1.	FORMAÇÃO				
1.1	Curso Magistério em Nível Médio (Curso Pedagógico).	Cópia autenticada do Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	40
1.2	Curso de Licenciatura Plena na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente ou Curso Superior Completo, desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que está concorrendo (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997).		01	40	
2.	PÓS-GRADUAÇÃO				
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Cópia autenticada do Diploma ou certidão, esta dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	20
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		01	15	
2.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		01	10	
2.4	Título de Especialista fora da área relacionada à Educação ou a área de Formação.		01	05	

3.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
3.1	Experiência Profissional em Docência nas áreas da Educação Básica.	1 - Se Servidor Pública: Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitida pelo RH do órgão, ou Tarmo de Posse, acompanhado do último contracheque. 2 - Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e seus respectivos aditivos, acompanhado do último contracheque, referente a cada período da contratação temporária ou certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do período. 3 - Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho), com início e término.	até 60 meses	Sem experiência – 0 (zero) pontos De 01 a 12 meses – 6 pontos De 13 a 24 meses – 12 pontos De 25 a 36 meses – 18 pontos De 37 a 48 meses – 24 pontos De 49 a 60 meses – 30 pontos	30
3.2	Aperfeiçoamento	• Até 05 cursos. Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h e emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	05	40 h – 2 Até 60 h – 4 Até 120 h – 6 Até 180 h – 8 Até 200 h - 10	10
TOTAL DE PONTOS					100

Bom Jesus, 06 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Maria Sidinei Lins Magalhães Araújo
Secretária Municipal de Educação
Mª Sidinei Lins Magalhães Araújo
Portaria 003/2017
Educação

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento
Pça. Marcos Aurélio, 41, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus–PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ nº 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 075-2020/Tomada de Preços Nº 001-2020.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia destinada à execução de construção de 01 (uma) passagem sobre o grotão na Rua Antonino Coelho e capeamento asfáltico nas Ruas Antonino Coelho e Valdeci Costa, na zona urbana de Bom Jesus-PI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, Bom Jesus-PI, CEP nº 64.900-000, por intermédio da **Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA HIDROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.066.346/0001-71, estabelecida à Rua Elizeu Martins, Nº 1403, Centro, Salas 102, 103 e 104, 1º Andar, CEP 64.000-120, Teresina, Piauí.

FONTE DE RECURSOS: CODEVASF, Convênio Nº 855513/2017.

Valor total: R$ 973.225,46 (novecentos e setenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviços.

Data da assinatura: 06 de fevereiro de 2020.

Signatários: João Pinheiro Neto, pela **CONTRATANTE**, e **José Marcelo Albuquerque e Silva**, pela **CONTRATADA.**

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Agricolândia
C.N.P.J =02.673.070/0001-38
AV.HUGO NAPOLEÃO-CENTRO Nº407
CEP=64.440-000 AGRICOLÂNDIA-PI

CONTRATO N.º 04/2020.

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA- PI** e **A.O.S. SOFTWARE LTDA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à **Av. Hugo Napoleão,395,centro , Agricolândia, CEP: 64.440-000** , inscrito com CNPJ Nº 02.673.070/0001-38 , neste ato representada pelo presidente **FRANCISCO PRESLEY LEAL DE ALENCAR**, brasileiro(a), portador do RG nº 2.240.082- SSP-PI, CPF nº 979.722.153-91 e **A.O.S. Software Ltda**, C.N.P.J. Nº 10.368.980/0001-33, doravante denominado **CONTRATADA**, com endereço à Quadra 06 casa 07, Dirceu Arcoverde I, CEP: 64.077-028 Teresina– Piauí, representado pelo Sócio- Administrador o Senhor **Armstrong de Oliveira Silva**, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Dep. Benoni Portela, 6492, Bairro Uruguai, na cidade de Teresina – PI, RG nº 1.376.958/SSP-PI, CPF nº 688.828.153-15, celebram o presente Contrato, decorrente de dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a locação de uso dos softwares de **Contabilidade Pública** com descrição no anexo I, que faz parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME

A Sub- Locação contratada nos termos deste instrumento confere ao contratante o direito não exclusivo e intransferível de usar o sistema em uma única unidade central de processamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SISTEMA

O sistema é composto por um ou mais programas, em meio físico legível por máquinas em forma de módulo objeto, sendo eventualmente acompanhado de material escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO.

Pela execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente a quantia de **R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)**, pela locação do Software descrito no Anexo I deste contrato.

(Continua na próxima página)